

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS – SC
ILMO. SENHOR FERNANDO NERI SENS
PREGOEIRO MUNICIPAL**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2020¹

GEOMAI S GEOTECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.391.371/0001-16, com sede na Rua Koesa, n.º 218 – Ed. Cimes Office Tower – 8º Andar Kobrasol – São José/SC – CEP: 88102-310, por seus representantes infra-assinados, com supedâneo no art. 5º, incisos XXXIV e LV da Constituição Federal de 1988, Lei 8.666/93, e demais prescrições legais e ainda item 16.4² deste Edital, vem muito respeitosamente a ilustre presença de Vossa Excelência apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da classificação da empresa **GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVICOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA** pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

¹ Processo n.º 76/2020 - Retificado

² **16.4** - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos;

I – BREVE SÍNTESE FÁTICA:

A empresa **GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA** realizou a demonstração de seu Sistema de Informações Geográficas (SIG) para a Comissão julgadora em atendimento ao item 4 do Edital (página 52) que assim determina:

“4. DA APRESENTAÇÃO DOS SISTEMAS

(...).

Durante a demonstração, o sistema da Licitante **será submetido a avaliação por equipe técnica** e licitantes interessados, **para comprovar o pleno atendimento das funcionalidades e características obrigatórias descritas no presente Edital.**

Será desclassificada também, a licitante que apresentar soluções formadas por conjuntos de Softwares que se utilizem de Bases de Dados fracionadas, **bem como não serão consideradas as funcionalidades apresentadas de forma parcial ou com problemas em sua execução**”.

Pois bem!

Para sua surpresa, a diletta Comissão julgadora de boa fé entendeu, equivocadamente, que a empresa GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA atendeu aos itens 4 e 4.1 do presente Edital e promoveu sua classificação!

O primeiro aspecto a ser questionado é a **ausência de equipe técnica** exigida pelo próprio Edital, senão vejamos:

“Durante a demonstração, o sistema da Licitante **será submetido a avaliação por equipe técnica** e licitantes interessados, **para comprovar o pleno atendimento das funcionalidades e características obrigatórias descritas no presente Edital.**”

Não se está aqui duvidando da capacidade e experiência do Ilustre Secretário da Fazenda senhor Carlos Wilson Campos (Administrador de Empresas e Corretor de Imóveis), nem tampouco do Diretor de Cadastro – Seplan senhor Naim José Zigle (Técnico em agrimensura) ou ainda do senhor Cristiano Ildelfonso Nazário (Fiscal de Tributos).

Entretanto, é fato que apesar de profissionais experientes e competentes cada qual no seu ramo de atuação, não possuem o conhecimento técnico necessário para avaliar em detalhes o Sistema de Informações Geográficas apresentado.

Como se verá adiante, a empresa apresentou funcionalidades incompletas bem como deixou de apresentar inúmeras obrigatórias importantíssimas. (Grifamos).

I – PRELIMINARMENTE:

1.1. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA:

O Edital em seu item 4 assim determinou:

Para o cumprimento deste item, a empresa vencedora deverá, no prazo de 2(dois) dias úteis após a realização do certame (e após ser declarada vencedora), dirigir-se à Secretária de Receita deste Município **para Demonstrar o Sistema comprovando que atende as características técnicas conforme exigência do item 4.1. com duração de 3 (três) horas para referida demonstração.**

Conforme e-mail (licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com) recebido em 15 de outubro de 2020, abaixo colacionado, verifica-se que a Prova de Conceito foi marcada para o 20/10/2020 às 08h30min, senão vejamos:

----- Forwarded message -----

De: **PREFEITURA GOVERNADOR CELSO RAMOS** <licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com>

Date: qui., 15 de out. de 2020 às 17:41

Subject: DATA E HORARIO DA PROVA DE CONCEITOS PREGÃO 76/2020

To: <geodados@geodados.com.br>, CTMGEO <contato@ctmgeo.com.br>, <licitacao@maptriz.com.br>, <ENGEFOTO@engefoto.com.br>, Rafael Thiesen <rafael@geomais.com.br>

CARÍSSIMOS, A EMPRESA HABILITADA GEODADOS JÁ MARCOU DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROVA DE CONCEITOS, **QUAL SEJA 20/10/2020, AS 08:30.**

Atenciosamente,

***Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura de Governador Celso Ramos
Estado de Santa Catarina
Fone: (48) 3262-0131***

GEOMAI S GEOTECNOLOGIA LTDA
Rua Koesa, nº 218 - Ed. Cimes Office Tower - 8º Andar
Kobrasol - São José/SC - CEP: 88102-310
Telefone: (48) 3241-2395
www.geomais.com.br

No entanto, por problemas técnicos no sistema da empresa GEODADOS a apresentação teve início somente às 09h:25m, se estendendo até 12h35m.

Assim sendo, deveria terminar às 11h: 30min do mesmo dia, entretanto, é público e notório que a Prova de Conceito terminou às 12h: 35min, sem que a empresa concluísse sua apresentação, superando assim em muito o prazo de 3 (três) horas previstos no item 4 acima em destaque.

Em virtude de o tempo ter-se esgotado, **as funcionalidades públicas não foram demonstradas**, no entanto, **foram consideradas aceitas pela Prefeitura Municipal**, o que compromete em demasia o procedimento debatido.

Isso porque, as funcionalidades públicas são item **OBRIGATÓRIO** no certame e sua importância reside também em comprovar que o usuário público conseguirá através de um dispositivo móvel como um celular, utilizar todas as funcionalidades para ele habilitadas.

Para melhor visualizar sua importância, no quadro abaixo se podem verificar **as funcionalidades públicas que não foram demonstradas e que o Município equivocadamente considerou:**

FUNCIONALIDADES PARA O SISTEMA CORPORATIVO, DISPONÍVEL NO GEOPORTAL (ACESSO PÚBLICO ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ATENDIDO
1.	Consulta de Dados	Criação de Expressões de Consulta pelo usuário, selecionando a Camada/ Layer, o item de cadastro, operador e valor de interesse, e que permita o cruzamento de duas ou mais Camadas	Obrigatório	Não
2.	Consulta de Dados	Possibilidade de delimitar área de interesse para utilização de Expressão de Consulta através de Distrito ou Setor ou Bairro ou Logradouro ou polígono definido pelo usuário	Obrigatório	Não
3.	Consulta de Dados	Localizar imóvel através de Endereço, selecionando o nome do Logradouro e número do imóvel	Obrigatório	Sim
4.	Consulta de Dados	Localizar imóvel através de Inscrição Imobiliária, selecionando o Distrito, Setor, Quadra e Lote	Obrigatório	Não

5.	Consulta de Dados	Localizar Edifício por nome de Edifício	Desejável	Sim
6.	Consulta de Dados	Localizar Loteamento (destacar todos os Lotes do Loteamento), Quadra (destacar somente os Lotes da Quadra selecionada) ou Lote de Loteamento	Desejável	Não
7.	Consulta de Dados	Localizar Quadra através do número da Quadra, selecionando o Distrito, Setor e Quadra	Obrigatório	Não
8.	Consulta de Dados	Localizar Distrito através do nome do Distrito	Desejável	Não
9.	Consulta de Dados	Localizar Setor através do nome do Setor, selecionando o Distrito a qual o mesmo pertence	Desejável	Não
10.	Consulta de Dados	Localizar Bairro através do nome do Bairro	Obrigatório	Não
11.	Consulta de Dados	Visualização de dados de determinado imóvel apontado pelo usuário, inclusive com a	Obrigatório	Sim

		imagem frontal e Planta Cartográfica do mesmo		
12.	Consulta de Dados	Visualização de dados dos logradouros, inclusive com as imagens das Seções	Obrigatório	Não
13.	Consulta de Dados	Visualizar dados de Zoneamento	Desejável	Não
14.	Consulta de Dados	Realizar Consulta de Viabilidade para Parcelamento/ Desmembramento	Obrigatório	Não
15.	Consulta de Dados	Realizar Consulta de Viabilidade para Funcionamento, permitindo ao usuário a seleção dos usos/ atividades de interesse	Obrigatório	Não

16.	Consulta de Dados	Geração e visualização nas Consultas de Viabilidade, imagem do imóvel, croqui de localização, metragens/áreas, parâmetros do zoneamento, usos permitidos ou permissíveis e código de autenticação	Obrigatório	Não
17.	Análise Espacial	Realizar cálculo de medidas lineares e áreas	Obrigatório	Não
18.	Impressão/Exportação de Dados	Apresentar formato de impressão A4 (Retrato e Paisagem)	Obrigatório	Não
19.	Impressão/Exportação de Dados	Reimprimir Consultas de Viabilidade realizadas através de Código de Autenticação	Desejável	Não
20.	Tematização	Geração de Mapas Temáticos de Valores únicos de forma dinâmica (gerado no momento da requisição do usuário)	Obrigatório	Não
21.	Tematização	Geração de Mapas Temáticos de Intervalo de Classes de forma dinâmica (gerado no momento da requisição do usuário)	Obrigatório	Não
22.	Tematização	Definição de cores para tematização por Valores únicos	Desejável	Não
23.	Tematização	Definição de cores para tematização por Intervalo de Classes	Desejável	Não
24.	Tematização	Definição do número de intervalos para tematização por Intervalo de Classes	Desejável	Não
25.	Tematização	Geração de Mapas Temáticos para qualquer camada que possuir um ou mais itens de Cadastro	Obrigatório	Não
26.	Navegação	Aproximar (Zoom in)	Obrigatório	Sim
27.	Navegação	Afastar (Zoom out)	Obrigatório	Sim
28.	Navegação	Arrasto (Pan)	Obrigatório	Sim
29.	Navegação	Visão Geral (Zoom extensão)	Obrigatório	Sim

GEOMAI S GEOTECNOLOGIA LTDA

Rua Koesa, nº 218 - Ed. Cimes Office Tower - 8º Andar

Kobrasol - São José/SC - CEP: 88102-310

Telefone: (48) 3241-2395

www.geomais.com.br

30.	Navegação	Visão anterior	Desejável	Sim
31.	Navegação	Uso de scroll do mouse para Aproximar e Afastar	Obrigatório	Sim

As empresas licitantes ao optarem por participar do certame Pregão Presencial n.º 076/2020 aderiram aos seus termos, o que se extrai do item 3.3:

3.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação; (Grifamos).

No caso da empresa GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA, além de não ter apresentado funções obrigatórias exigidas no Edital extrapolou o tempo de apresentação previsto, fatos que devem culminar com sua desclassificação.

O Edital é Lei entre as partes e precisa ser respeitado em sua integralidade nos moldes da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. **A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.**

Art. 43. **A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:**

Art. 45. **O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório** e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, **não pode esta se furtar ao seu cumprimento**, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União:

“... o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. (**Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416**)

A administração pública em virtude do princípio da vinculação ao ato convocatório deve ser a maior interessada em cumprir o Edital, já o seu descumprimento por parte dos licitantes deve determinar sua desclassificação.

1.2. DA AUSENCIA DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE GEOPROCESSAMENTO PARA CORRETA AVALIAÇÃO DO SISTEMA A SER ADQUIRIDO.

Outro fato que chamou atenção durante a apresentação do Sistema pela empresa GEODADOS, foi a ausência de profissional da Prefeitura Municipal tecnicamente habilitado para observar e intervir quando detectada alguma falha ou ausência de funcionalidade do Sistema apresentado.

Em que pese a larga experiência administrativa e longa prática na gestão pública, os Profissionais que assistiram a apresentação do sistema carecem da habilitação técnica necessária para apontar com segurança detalhes do Sistema que futuramente podem comprometer sua utilização e desempenho, tornando-se inservível.

A Prefeitura de Governador Celso Ramos se propõe a adquirir um produto, no caso um Sistema de Informações Geográficas que não tem condições técnicas para avaliar.

No caso sob análise, durante a apresentação, em diversas oportunidades o técnico da empresa GEOMAIIS tentou sem sucesso alertar aos presentes as falhas graves no Sistema apresentado, o que será agora melhor detalhado.

II - DAS FUNCIONALIDADES NÃO APRESENTADAS:

Cumprido destacar por oportuno, que conforme o Edital previa, um técnico especializado no objeto licitado representando a empresa recorrente acompanhou toda a apresentação e pode constatar sem

dúvidas que inúmeras funcionalidades contidas no subitem 4.1 não restaram devidamente atendidas:

Item 1 - Ter suporte aos principais navegadores de internet atualmente disponíveis, no mínimo, Microsoft Internet Explorer, Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome.

Constatação: Apresentou alguns problemas que incapacitam o uso da aplicação no navegador internet Explorer. Destaca-se que após efetuarem o login nenhuma funcionalidade do sistema pôde ser devidamente apresentada.

Item de demonstração OBRIGATÓRIA não apresentado.

Item 3 - Sistema responsivo, apresentando compatibilidade com dispositivos móveis para no mínimo as Funcionalidades em ambiente internet, de acesso público que será disponibilizado através do site da Prefeitura.

Constatação: Como o Sistema não foi apresentado para o usuário público, não foi possível atestar que o mesmo é responsivo para todas as funcionalidades públicas. As únicas ferramentas demonstradas de forma responsiva foram a de **localizar imóvel** e **identificar imóvel**, portanto, Item não demonstrado por completo.

Importante registrar que todas as funções para “usuário público” deveriam ter sido testadas, considerando que o contribuinte é o destinatário final do produto e que certamente no caso será prejudicado.

Item de demonstração OBRIGATÓRIA não apresentado.

FUNCIONALIDADES PARA O SISTEMA EM AMBIENTE INTRANET:

Item 6 - Localizar Loteamento (destacar todos os Lotes do Loteamento), Quadra (destacar somente os Lotes da Quadra selecionada) ou Lote de Loteamento.

Constatação: Para a busca de quadra de Loteamento, não foram destacados os lotes da quadra a qual foi pesquisado, apenas localizado individualmente os lotes no mapa, portanto, **Item não demonstrado por completo.**

Item de demonstração OBRIGATÓRIA não apresentado.

Item 15 - o memorial descritivo do imóvel não possui croqui de confrontantes, apenas a descrição.

Item 16 - Visualização de dados de determinada Planta de Quadra apontada pelo usuário, gerada a partir da Base de Dados e refletindo a situação atual da mesma, listando os imóveis existentes na Quadra, bem como visualizar a Planta Cartográfica da Quadra contendo os Lotes, Edificações, Nomes de Logradouros, Área dos Lotes (texto), Testadas (texto), Área Construída de cada unidade (texto), Tipo de Edificação de cada unidade (texto).

Constatação: Foi realizada a demonstração de uma planta de quadra pré-gerada, salva como documento de um lote. Ou seja, os dados não são gerados de maneira automática com as informações atuais.

A solução apresentada pela participante para este quesito foi realizar a impressão do mapa para atualizar o documento da planta quadra no lote.

Entretanto, a impressão do mapa não especifica uma quadra apontada pelo usuário, nem lista os imóveis da mesma.

Item de demonstração OBRIGATÓRIA não apresentado.

Item 21 - Geração e visualização nas Consultas de Viabilidade, imagem do imóvel, croqui de localização, metragens/áreas, parâmetros do zoneamento, usos permitidos ou permissíveis e código de autenticação.

Constatação: Documentos gerados de viabilidade não possuíam código de autenticação.

Tanto é fato, que o item 33(Reimprimir Consultas de Viabilidade realizadas através de Código de Autenticação) não foi devidamente demonstrado, pois não havia código de autenticação para ser utilizado como busca para a reimpressão da viabilidade.

Item de demonstração OBRIGATÓRIA não apresentado.

Item 33 - Reimprimir Consultas de Viabilidade realizadas através de Código de autenticação. Não demonstrado.

Constatação: Conforme já ponderado no item anterior, esta funcionalidade também não foi apresentada.

Item de demonstração OBRIGATÓRIA não apresentado.

Item 42 - Apresentar informações do item de Cadastro selecionado, apresentando quantitativo, percentual e gráfico (coluna ou pizza).

Item 43 - Ao gerar estatísticas do item de Cadastro, possibilitar ao usuário também visualizar os gráficos diretamente o mapa de navegação (exemplo: no centro de cada Bairro) de acordo com a delimitação selecionada (Distrito ou Setor ou Bairro), permitindo assim, uma visão especializada do item de interesse.

Constatações: No caso dos itens acima, foi demonstrado apenas uma estatística **pré configurada** no sistema, de construções por Bairro. Ao se perguntar na possibilidade de gerarem a estatística para outra camada como o lote, em outro item de cadastro, selecionando a delimitação pelo usuário, foi informado que é possível, mas precisa ser pré-configurado.

Não foi demonstrado como o usuário realiza essa operação. Portanto os dois não foram atendidos.

Itens de demonstração OBRIGATÓRIA não apresentado.

Item 105- Apresentar ferramenta de auditoria, permitindo visualizar as alterações/cadastros realizadas por determinado usuário, tipo de operação realizada (inclusão, alteração ou exclusão), bem como a data e hora da operação.

Constatação: Todas as alterações, inclusões e exclusões realizadas, ao fim do processo, estavam em nome do usuário postgres, mesmo que as alterações pelo sistema estavam sendo feitas através do usuário “prefeitura”, ou seja, o Sistema não apresentou esta funcionalidade.

Trocando em miúdos, uma pessoa pode promover alterações no Sistema como, por exemplo: nomes de proprietários de imóveis, área construída e outras características **e não ser IDENTIFICADO.**

Trata-se de funcionalidade extremamente importante e que não restou apresentada, visto que dados, parâmetros podem ser alterados e interferir nos valores para o cálculo do IPTU dos imóveis possibilitando a prática de fraudes gerando prejuízos ao Município.

Item de demonstração OBRIGATÓRIA não apresentado.

Como se pode constatar, a maioria das funcionalidades não apresentadas são de caráter obrigatório, exigindo assim da administração Municipal a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

Apenas lembrando e Edital:

“4. DA APRESENTAÇÃO DOS SISTEMAS

(...).

Durante a demonstração, o sistema da Licitante será submetido a avaliação por equipe técnica e licitantes interessados, para comprovar o pleno atendimento das funcionalidades e características obrigatórias descritas no presente Edital.

Será desclassificada também, a licitante que apresentar soluções formadas por conjuntos de Softwares que se utilizem de Bases de Dados fracionadas, bem como não serão consideradas as funcionalidades apresentadas de forma parcial ou com problemas em sua execução”.

O Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina já decidiu:

"A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. **Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial** (FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo. 26ª ed., São Paulo: Ed. Atlas, 2013. p. 246)" (TJSC, Apelação Cível n. 0311209-39.2014.8.24.0039, de Lages, rel. Des. Carlos Adilson Silva, j. 4/4/2017). V (TJSC, Remessa Necessária Cível n. 0013104-07.2014.8.24.0008, de Blumenau, rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz, Segunda Câmara de Direito Público, j. 12-03-2019).

III – DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS:

O conjunto probatório carreado aos autos conferem robustez aos fatos trazidos ao conhecimento do nobre Pregoeiro e conduz a um único caminho: a DECLASSIFICAÇÃO da empresa GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA por não atender ao que exige o Edital Pregão Presencial n. 76/2020 nos itens 4 e 4.1 de seu ANEXO I.

Ante todo o acima exposto, rogamos a Vossa Excelência, na qualidade de Pregoeiro, que:

- a) Receba o presente **RECURSO** em todos os seus termos, posto que tempestivo e amparado na legislação vigente;
- b) No mérito, promova a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA** por não atender ao que exige o Edital Pregão Presencial n. 76/2020 nos itens 4 e 4.1 de seu ANEXO I, especialmente no que diz respeito as funcionalidades obrigatórias não apresentadas bem como por ter extrapolado o tempo de apresentação;
- c) Nomeie profissional habilitado com experiência no objeto do certame para acompanhar este até seus ulteriores termos, evitando que Sistemas de Informações Geográficas inadequados aos interesses e necessidades do Município sejam equivocadamente contratados;
- d) Convoque a próxima empresa qualificada nos termos do Edital, para que faça a apresentação de seu Sistema de Informações Geográficas, atendendo no mínimo as exigências obrigatórias exigidas;
- e) Em caso de improcedência do presente recurso, que Vossa Excelência promova a ascensão dos autos para análise de autoridade hierarquicamente superior nos moldes do artigo 109, III, § 4.º da Lei 8.666/93;

Termos em que respeitosamente pede e aguarda deferimento!

São José, 23 de outubro de 2020.



GEOMAIIS Geotecnologia Ltda.
CNPJ/MF-09.391.371/0001-16
Rafael Carlos Thiesen
Diretor



Alexandre Westphal
OAB/SC-19.963
Jurídico.